



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras, 11 de março de 2022.

DE: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PARA: SETOR DE FINANÇAS

Prezada Senhora

Solicito que informe a dotação orçamentária para Aquisição de Caixa de Bombons Sortidos para os alunos da Rede Municipal de Ensino em comemoração ao Dia da Páscoa em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras-PR.

Cordialmente

REGINÉIA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esportes



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras, 11 de março de 2022.

De: Setor de Finanças

Para: Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Excelentíssima Senhora,

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para pagamento das obrigações para aquisição de Caixa de Bombons Sortidos para os alunos da Rede Municipal de Ensino em comemoração ao Dia da Páscoa em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras-PR., sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1230	05.001.12.361.0004.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1260	05.001.12.361.0004.2033	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	1540	05.001.12.365.0004.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1550	05.001.12.365.0004.2037	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Cordialmente

Aparecida Conceição Sant Ana Ribeiro

Secretária de Finanças.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



SOLICITAÇÃO

DA: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência tem por objetivo a realização de Pregão Presencial, de acordo com a Lei Nº 10.520/02, para Aquisição de Caixa de Bombons Sortidos para os alunos da Rede Municipal de Ensino em comemoração ao Dia da Páscoa em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras-PR.

OBJETO

Aquisição de Caixa de Bombons Sortidos para os alunos da Rede Municipal de Ensino em comemoração ao Dia da Páscoa em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras-PR.

JUSTIFICATIVA

A abertura deste certame destinado a atender a Secretaria Municipal de Educação, se faz necessário à aquisição de chocolates para serem entregues aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São José das Palmeiras em comemoração ao dia da Páscoa.

Os chocolates ora solicitados serão entregues aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, para presentear os alunos com Caixa de Bombons Sortidos que já é tradição no nosso município, pois crianças amam chocolate. Necessitando assim da contratação de empresa para fornecimento de Caixa de Bombons Sortidos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Critério de julgamento será o menor preço.

DAS ESPECIFICAÇÕES

A quantidade a serem adquiridas e os preços máximos aceitos por proposta para



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



cada tipo estão especificadas no quadro constante da lista de produtos com preço médio abaixo:

ITEM	QUANT	UN.	Descrição	VLR Unit	Valor total
01	460		Bombons Sortidos: Bombons acondicionados em embalagem retangular em papelão firme, envolvido em plástico resistente, integra, sem sinais de violação, não devendo estar amassada. Conter tabela nutricional, nome do fabricante, lote e data de validade não inferior a 90 (noventa) dias. Deve ser conservado em ambiente fresco, seco e ventilado. A embalagem deve conter aproximadamente mínimo de 250gr de peso.	11.68	5.372,80

Promovemos pesquisa de mercado entre os fornecedores conforme inclusos orçamentos, sendo que sugerimos os menores valores para ser adotado como preço máximo a ser admitido no certame.

DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues no Município de São José das Palmeiras,conformepedido da Secretaria Solicitante.

As Caixa de Bombons Sortidos adquiridos deverão ser entregues diretamente no Departamento Municipal de Educação, situado à Rua 7 de setembro nº 01 - Centro, Município de São José das Palmeiras/PR - CEP: 85.898-000, impreterivelmente, das 08h00min as 11h30min e das 13h30min às 17h00 min horas.

DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues pela empresa que venceu o certame licitatório,num prazo máximo de 10 dias , a contar da solicitação do Município.

DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



PRODUTOS E SERVIÇOS

O acompanhamento da entrega dos produtos ficará a cargo da servidora, a **Isabela Arboleya**, na entrega dos produtos, podendo recusar-se a receber produtos cujo nível de qualidade não seja similar aos especificados no edital.

Em caso de desconformidade de qualquer espécie, o mesmo será devolvido e a empresa terá o prazo impreterível de 05 (dia) para substituição por um produto em condições aceitáveis por parte da administração.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entregadas Notas Fiscais/Faturas;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Termo;

Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

Comunicar oficialmente ao fornecedor quais euer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

Solicitar a(s) mercadoria(s);

Verificação das quantidades da(s) mercadorias(s) entregues;

DO PAGAMENTO

O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega do(s) produto(s), subsequente ao da entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos

- 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente para Recebimento de Bens e Serviços;
- 2) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Função programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1230	05.001.12.361.0004.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1260	05.001.12.361.0004.2033	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	1540	05.001.12.365.0004.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1550	05.001.12.365.0004.2037	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS

Pelo presente declaro que os orçamentos contendo cotação de preços das empresas:
SANTIN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, MERCADO FAMÍLIA JORIS LTDA, LIANE TEREZINHA BARBOSA

foram por mim recebidos e rubricados, passando a integrar o presente Termo de Referência.

REGINEIA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação, poderá (ao) o Senhor Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação promover, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.636/93 diligências que entercer necessárias.

São José das Palmeiras, 11 de março de 2022.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

REGINEIA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 17.781.960/0001-38
São José das Palmeiras, 11 de março de 2022.



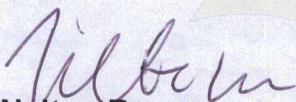
De: Gabinete do Prefeito

Para: Comissão Permanente de licitação

Prezado Senhor:

Em vista da solicitação da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, para a aquisição de gêneros alimentícios – bombons sortidos, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras-PR, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento a abertura de processo de licitação, consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente


Nilton Brum

Prefeito Municipal



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



DA: ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre Licitação modalidade Pregão Presencial nº 09/2022

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, referente ao Pregão Presencial nº 09/2022, em que transcorre o procedimento licitatório nesta modalidade, do tipo “menor preço”, para aquisição de gêneros alimentícios – bombons sortidos, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras-PR que faz parte deste Pregão Presencial veio a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico quanto à minuta do instrumento de Pregão Presencial, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Examinada a minuta referida e encartada, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, visto que presente as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Quanto ao objeto pretendido pela Administração - aquisição de bens e serviços comuns, tem-se que este objeto é compatível com o Pregão, nos termos do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

É necessário manifestar acerca da realização de licitações na modalidade Pregão, em sua forma presencial, tendo em vista o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, firmado através do Acórdão nº 2.305/2018, sobre a utilização prioritária do Pregão em sua forma eletrônica.

Embora o TCE/PR, através do Acórdão nº 2605/2018 tenha firmado entendimento no sentido de que o Pregão em sua forma eletrônica deve ser utilizado como regra pela Administração Pública, a própria decisão frisa que, conforme o caso concreto e desde que devidamente justificada a escolha, pode ser utilizado o Pregão em sua forma presencial.

Assim, ressalta-se que tal escolha deve considerar as particularidades de cada município, tendo em vista a situação local de cada ente, que difere bastante em razão do tamanho e das condições econômicas de cada cidade, bem como em razão das peculiaridades de fornecedores locais.

Passamos, portanto, a analisar as situações que justificam no Município de São José das Palmeiras/PR, a utilização do Pregão em sua forma presencial.

Também, verifica-se que a maioria das licitações realizadas no Município de São José das Palmeiras/PR se dão através da modalidade Pregão, em sua forma presencial, em razão das particularidades que envolvem as compras e contratações públicas da Administração Municipal, conforme passamos a analisar.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



O primeiro ponto a ser analisado é o que determina o regulamento municipal quanto ao tema, pois bem, no Município de São José das Palmeiras/PR a utilização do Pregão está disciplinada pela Lei Municipal n.º 402/20C9.

Contudo é bastante importante avaliar que o objetivo principal da licitação é o alcance da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, situação esta que, considerando a realidade do Município de São José das Palmeiras/PR

Por outro lado, se faz também necessário nessa abordagem considerar que o Município é de pequeno porte, conta com pouco mais de 3 (três) mil habitantes, conforme o último censo realizado, além disso é um Município de baixa arrecadação, cujas receitas previstas, comparado à Municípios maiores, são bem pequenas, como é o caso da previsão de receitas para o ano.

Assim, considerando que as compras e contratações feitas pela municipalidade não apresentam, em regra, complexidade nos objetos licitados frequentemente, a Administração Municipal acaba por se valer do Pregão em quase a totalidade de suas licitações para a aquisição de bens e serviços comuns, na sua forma presencial.

Ainda, é preciso ponderar que a maioria das demandas de compras e contratações que o Município de São José das Palmeiras/PR necessita fazer para atendimento de suas necessidades públicas e para que possa manter a máquina pública girando, são em sua grande maioria de itens ou de serviços, simples, sem menores complexidades que são atendidos por fornecedores locais e ou regionais.

Além disso, cabe consignar nesta análise que a realidade das empresas locais e regionais do Município e das cidades vizinhas, que também são municípios de pequeno porte, é constituída por empresas pequenas, na maioria das vezes microempreendedores individuais, os quais não apresentam condições de participar de pregões eletrônicos, seja por falta de recursos tecnológicos ou por falta de recursos financeiros e até mesmo de instrução suficiente para que possam concorrer com empresas mais bem estruturadas.

Por todo o exposto, fica caracterizado que é desvantajoso ao Município de São José das Palmeiras realizar toda e qualquer licitação para aquisição ou contratação de itens comuns através de licitação na modalidade Pregão em sua forma presencial.

Além do grande prejuízo que é a falta de participação de empresas locais, fato este contrário à busca pelo desenvolvimento econômico local, há que se considerar que a utilização da forma eletrônica do Pregão resultaria em contratações de empresas distantes, encarecendo assim os custos para o Município, pois as compras e contratações são feitas geralmente em pequenas quantidades, considerando o porte do Município e a demanda a ser atendida.

Cabe ainda destacar que em muitas situações, como por, exemplo, contratações de serviços de mecânica e elétrica de automóveis, fornecimento de combustíveis e de saibros e pedras para as estradas rurais do Município, o qual, ressalte-se, é em sua grande maioria de extensão rural, há limitação de distância para a participação das empresas, de forma justificada, tendo em vista a necessidade de obediência ao princípio da economicidade e da eficiência pois não se mostra sequer plausível que para abastecer um veículo, ou para realizar manutenção na frota municipal o Município precise arcar com gastos de deslocamentos distantes.

Além disso, cabe anotar que para o Município de São José das Palmeiras/PR que conta com um quadro bem reduzido de servidores, onde no Departamento de Compras e Licitações há apenas um servidor que atua como Pregoeiro, o qual precisa realizar todos os atos do certame, bem como analisar toda a documentação de empresas participantes.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

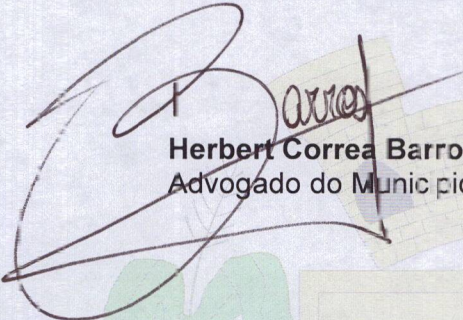


Portanto, a modalidade Pregão em sua forma presencial se mostra mais célere e eficaz nas compras e contratações deste Município.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Desta forma, a minuta pode ser adotada. Restituam-se os autos à Secretaria responsável.

São José das Palmeiras, 08 de Março de 2022.


Herbert Correa Barros
Advogado do Município

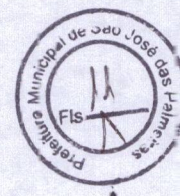




Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



CONTROLE INTERNO

PARECER DE ACOMPANHAMENTO

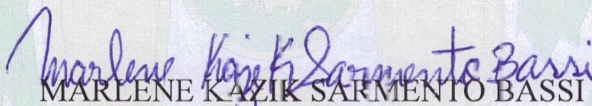
Desencadeado tramite para emissão de procedimento licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022, visando aquisição de gêneros alimentícios – bombons sortidos, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras-PR.

A Assessoria de Controle Interno procedendo análise da documentação arrolada nota que até o presente momento apresentam-se todos os encaminhamento necessários constando inclusive informação de dotação orçamentária e análise com emissão de parecer, pela assessora jurídica do município.

Desta forma opinamos pela legalidade do referido processo consentindo que se de encaminhamento ao mesmo, de acordo com a legislação em vigor.

É o parecer,

São José das Palmeiras, 08 de março de 2022.


MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI
Assessora de Controle Interno